

de  
d

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
A FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE  
SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO**

A filosofia e a prática da prestação de cuidados e saúde tem evoluído, nas últimas décadas, de uma visão essencialmente hospitalar para um aumento da importância atribuída à prestação de cuidados de saúde na comunidade. Porém, esta mudança de paradigma não foi acompanhada de forma significativa pela Educação Médica pré-graduada, onde os estudantes continuam a contactar predominantemente com situações de doença em ambiente hospitalar.

Num curso de Medicina é essencial que os alunos adquiram conhecimentos, modelem atitudes, reafirmem motivações e desenvolvam competências, numa perspectiva ampla e aberta. Nela se integram os episódios de doença aguda e crónica, com os respectivos processos de diagnóstico e terapêutica e, também, a prevenção da doença (a nível primário, secundário e terciário), a promoção da saúde e o desenvolvimento dos factores protectores e da qualidade de vida.

Outro aspecto fundamental da formação reside, ainda, na necessidade do contacto com todos os níveis de cuidados de saúde, podendo e devendo os cuidados primários e comunitários ter a mesma relevância educativa que os cuidados prestados em ambiente hospitalar. Acresce a importância do contacto com serviços de saúde em locais centrais e periféricos, urbanos e rurais, visando uma compreensão mais abrangente da prestação de cuidados.

Entre:

A **Faculdade de Medicina de Lisboa**, pessoa colectiva n.º 502662875, com sede na Av. Egas Moniz, Lisboa, representada pelo Prof. Doutor João Martins e Silva, Director, adiante designada por **FML**, e

A **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo**, pessoa colectiva n.º 503148776, com sede na Av. Estados Unidos da América, n.º 77, Lisboa, representada pela Dra. Ana Maria Teodoro Jorge, Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por **ARSLVT**,

é celebrado o presente Protocolo, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 312/84, de 26 de Setembro, e da alínea *h*) da Portaria n.º 972/93, de 2 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

1. A FML reconhece que a ARSLVT, por intermédio de algumas unidades e profissionais de saúde que a ela pertencem, constitui uma organização adequada e indispensável ao desenvolvimento de programas de formação, investigação e intervenção comunitária dos seus alunos da pré-graduação.
2. A ARSLVT reconhece que a FML constitui, pela sua estrutura e natureza, um apoio adequado ao desenvolvimento de programas de actualização científica e técnica dos seus médicos e de outras acções formativas no âmbito da educação médica contínua.
3. A FML e a ARSLVT afirmam o seu mútuo interesse e vontade em celebrar acordos de cooperação em pontos concretos que possibilitem a elaboração de projectos de ensino, investigação e actualização médicas, com a participação de membros das suas instituições.

✓  
All

### **Cláusula 2.ª**

1. A ARSLVT apoiará a formação pré-graduada dos alunos da FML nas áreas de ensino de Antropologia Médica, Introdução à Medicina, Psiquiatria e Saúde Mental, Clínica Geral e Medicina Comunitária, Estágio Clínico em Medicina Geral e Comunitária, bem como noutras áreas que venham a ser indicadas, as quais serão objecto de anexo ao presente Protocolo.
2. A formação referida no número anterior será realizada sob a orientação de médicos com capacidade formativa, previamente designados, com os quais os alunos estagiários possam aprender na prática profissional, médica e de saúde, em que se inclua especialmente a vertente prática relacionada com a medicina rural e outras modalidades que poderão constar de regulamento próprio.
3. A ARSLVT definirá os centros de saúde em que os estágios decorrerão, privilegiando a distribuição pelas Unidades de Saúde que incluem os hospitais afiliados com a FML.
4. Os centros de saúde referidos no número anterior que ficarão associados à formação constam do anexo I do presente Protocolo.

### **Cláusula 3.ª**

1. A orientação e a execução do presente protocolo cabem a uma comissão mista permanente, com a composição e as competências definidas nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 94/91, de 26 de Fevereiro.
2. A comissão mista permanente reunirá pelo menos uma vez por ano, nos meses de Maio/Junho, em cuja agenda figurará necessariamente a avaliação do programa em desenvolvimento nesse ano e do que se prevê para o ano lectivo seguinte.
3. Para cada ano lectivo, a comissão mista permanente definirá as áreas de ensino a desenvolver noutros locais fora da FML, as quais constarão de anexos ao Protocolo.

del  
↑

4. Para o efeito do número anterior, cada área de ensino será objecto de anexo próprio, o qual poderá ser alterado, aditado ou eliminado pela comissão mista permanente, consoante a programação estabelecida para cada ano lectivo.

#### Cláusula 4.ª

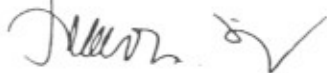
A FML e a ARSLVT comprometem-se a pôr em prática o presente protocolo, celebrando os acordos sectoriais que se verifiquem necessários à sua plena execução e dos quais decorram benefícios recíprocos, os quais só se consideram válidos após a aprovação das duas entidades.

#### Cláusula 5.ª

O presente Protocolo entra em vigor no dia 2 de Outubro de 2000 e vigorará por anos lectivos sucessivos, podendo ser revisto, em qualquer altura, a pedido de qualquer das partes, sem prejuízo do respeito por compromissos assumidos no âmbito do programa de formação médica pré-graduada e/ou dos projectos específicos em curso.

Lisboa, 2 de Outubro de 2000.

O Director da Faculdade de Medicina de  
Lisboa, .



*Prof. Doutor João Martins e Silva*

A Presidente do Conselho de Administração  
da Administração Regional de Saúde de  
Lisboa e Vale do Tejo,



*Dra. Ana Maria Teodoro Jorge*

f  
AEL

## Anexo I

### — Disciplinas de Clínica Geral e Medicina Comunitária e Estágio Clínico em Medicina Geral e Comunitária —

Na sequência da reforma do ensino médico da Faculdade de Medicina de Lisboa, que tem início no ano lectivo de 2000/2001, o Estágio Clínico corresponde ao 6.º ano do curso.

Durante este ano pretende-se consolidar a vivência clínica dos conhecimentos, aptidões, atitudes e valores que os alunos aprenderam em anos precedentes do curso, expondo-os a cenários reais representativos de actuação hospitalar e comunitária onde adquiram níveis de competência profissional definidos por um perfil médico pluripotencial. Neste desiderato é particularmente importante criar condições para que os alunos-estagiários possam contactar e aprender em ambiente não hospitalar a prática de cuidados de saúde primários.

Para a concretização destes objectivos e de acordo com o estabelecido na Cláusula 2.ª do Protocolo, os centros de saúde incluídos na respectiva Unidade de Saúde que poderão receber os alunos são os seguintes:

#### — Sub-Região de Saúde de Lisboa

##### **Unidade A**

- Centros de Saúde: Alvalade, Loures, Lumiar, Odivelas, Pontinha e Benfica.  
(Hospital de Santa Maria e Hospital de Pulido Valente).

##### **Unidade D**

- Centros de Saúde: Algueirão, Amadora, Cacém, Pero Pinheiro, Queluz, Sintra e Rio de Mouro.  
(Hospital Doutor Fernando Fonseca).

##### **Unidade F**

- Centros de Saúde: Cadaval, Lourinhã, Mafra, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras.  
(Hospital de Torres Vedras e Hospital José Maria Antunes Junior).

5  
Aer

— **Sub-Região de Saúde de Setúbal**

**Unidade de Saúde de Almada, Seixal e Sesimbra**

- Centros de Saúde: Almada, Amora, Corroios, Costa de Caparica, Cova da Piedade, Seixal e Sesimbra.

(Hospital Garcia de Orta).

**Unidade de Saúde de Setúbal**

- Centros de Saúde: Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém, Sines, São Sebastião, Setúbal e Palmela.

(Hospital de São Bernardo, Hospital do Conde do Bracial, Hospital Ortopédico Santiago do Outão).

**Unidade de Saúde do Ribatejo Norte**

- Centros de Saúde: Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Fátima, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

(Grupo Hospitalar do Ribatejo Norte [Hospitais de Abrantes, Torres Novas e Tomar] ).

No presente ano, são incluídos, com carácter excepcional, os Centros de Saúde de Sete Rios e da Ajuda, pertencentes a outras Unidades de Saúde (respectivamente, B e C), excluindo-se os Centros de Saúde da Reboleira e da Venda Nova, pertencentes à Unidade D.

See

## Anexo II

### — Psiquiatria e Saúde Mental —

#### — Departamento de Pedopsiquiatria do Hospital de Dona Estefânia

- Coordenação - Dra. Maria José Gonçalves

#### — Médicos associados à formação

- Dra. Teresa Ferreira
- Dra. Maria Luís
- Dr. Fernando Pego
- Dr. Simões Ferreira
- Dr. António Trigueiros
- Dra. Eduarda Rodrigues
- Dr. Pedro Caldeira
- Dr. Augusto Carreira
- Dra. Isabel Brito
- Dra. Lídia Pocinho
- Dr. Pedro Pires

### Anexo III

#### — Antropologia —

Este anexo corresponde ao Protocolo assinado entre a FML, a ARSLVT e a Câmara Municipal de Alcácer do Sal em 12 de Junho de 2000.



